



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I N° 3.197

“ Autoriza o Poder Executivo a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, Termo Aditivo e/ou Convênio objetivando a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Segurança Pública, Termo Aditivo e/ou Convênio objetivando a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.

§ 1º - O instrumento a ser firmado, obedecerá, formalmente, o mesmo padrão e terá em vista as normas que regulam no Estado, os serviços afetos ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

§ 2º - Os encargos a serem assumidos pelas partes convenientes, respeitadas as peculiaridades do Município, são aqueles estabelecidos na Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1.975 e Decretos disciplinadores atinentes ao assunto.

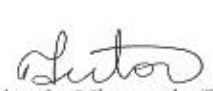
ARTIGO 2º - As despesas com o cumprimento do instrumento a ser firmado, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em cada exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 15 de Abril de 2003.


MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**